



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 40 (quarenta) unidades de gás de cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg, que serão entregues de acordo com a necessidade, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado devido à necessidade contínua, conforme quantitativos e especificações descritos neste Termo.

1.2. Trata-se de serviço continuado sem dedicação de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

1.4. Abaixo, seguem as descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, dos produtos fornecidos, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, no qual foram observados os requisitos, cenários e necessidades a serem atendidas pela contratação pretendida.

2.2 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...
...
...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação, pois a instituição faz uso de botijões de gás para manter as atividades dos setores de Copa/Cozinha existentes no prédio-sede e anexos, sendo estimado o quantitativo de 40 (quarenta) botijões de Gás GLP de 13 Kg para fornecimento pelo período de 12 meses.

Dessa forma, a contratação do serviço descrito se afigura extremamente necessária, objetivando a manutenção dos serviços elencados, além de contribuir para o bem-estar dos frequentadores e usuários.

3.2. A escolha pelo objeto em questão em face a outras possibilidades foi apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Unidade de Materiais e Patrimônio desta Casa Legislativa, assim como a quantidade estimada, com base nos históricos de demandas anteriores e projeções futuras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O serviço a ser contratado corresponde à prestação de serviço de fornecimento de 40 (quarenta) unidades de gás de cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg, que serão entregues de acordo com a necessidade, no período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Copas/Cozinhas existentes no prédio-sede e anexos da Câmara Municipal do Recife.

4.2 A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento dos materiais descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DEVENDO SER ENTREGUE CONFORME A NECESSIDADE NOS PRÉDIOS DA CÂMARA, NO PERÍODO DE 12 MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	40	UND.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

5.1.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

5.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

5.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

5.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

5.1.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

5.1.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.12. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

5.1.13. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

vagas;

5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

5.1.17. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

5.2.3 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

5.2.4 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

5.2.5 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 5.3. deste Termo de Referência;

5.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

5.2.7 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

5.2.8 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

5.2.9 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

5.2.10 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.2.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

5.2.12 Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2.13 Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.2.14 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.15 Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

5.2.16 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos bens será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2 Os itens deverão serem entregues, conforme solicitação realizada pela Unidade de Materiais e Patrimônio, nos endereços abaixo listados, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

- ◆ Edifício Sede - Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife;
- ◆ Anexo I - Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife;
- ◆ Anexo II - Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife;
- ◆ Anexo III - Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife.

6.3 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento provisório;

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 24 (vinte e



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens acondicionadas, com material protetor e lacradas, de acordo com as exigências na legislação vigente;

7.2 A empresa deve levar em consideração a norma técnica ABNT NBR 8460 para o fornecimento de gás de cozinha e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.2 O gestor e/ou fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

8.3 A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.

8.4 A Contratante acompanhará a prestação dos serviços de fornecimento dos botijões de gás, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5 O serviço deverá ser prestado levando em consideração toda a legislação que rege a matéria.

8.6 O objeto desta licitação será recebido:

8.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

8.6.2 Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.

8.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...
...
...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

9.2 A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos são empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica dos CNPJs apensados aos autos.

9.3 E sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, mensalmente, pelo Departamento de Finanças, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a realização dos serviços e apresentação de:

10.1.1 Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

10.1.2 Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais e trabalhistas pertinentes.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

10.3 A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.5 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

10.6 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.7 Caso verifique a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal e/ou gestor do contrato, emitirá documento a fim de registrar a irregularidade havida na execução ou na inexecução do contrato.

10.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.8.1 não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;

10.8.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.8.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor global máximo da contratação, referente a empresa que ofertou o menor valor, é de R\$ 5.335,60(cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), constante no Mapa Comparativo de Preços, apresentado no Anexo Único deste Termo;

11.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

11.3 As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza 339030 – Material de Consumo;

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

12.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

12.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

desodorização ou compatível com ele.

12.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.3 A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 e no endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 17 de maio de 2024.

ARLIS GADELHA XAVIER

Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto:

Fornecimento de 40 (quarenta) unidades de gás de cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg, que serão entregues de acordo com a necessidade, no período de 12 (doze) meses.

MAPA DE FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Empresas	Valor Unitário	Valor Total
PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
RMA SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 133,00	R\$ 5.320,00
J M VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
Valor Médio	R\$ 135,33	R\$ 5.413,33

Recife, 02 de maio de 2024.

ARLIS GADELHA
XAVIER:46207392434
2434

Digitally signed by
ARLIS GADELHA
XAVIER:46207392434
Date: 2024.05.02
12:24:51 -03'00'

Arlis Gadelha Xavier

Diretor do Departamento de Administração